



LEI Nº. 3.898/2014

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ONG GAPES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei;

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ONG GAPES (Grupo de Apoio a Pessoas em Vulnerabilidade Social), com sede neste Município da Vitória de Santo Antão, inscrita no CNPJ nº. 17.817.821/0001-18, localizada na Quadra 47, nº. 85-A – Bairro Mario Bezerra.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde 2011, e se enquadra nas exigências das Leis específicas em relação à sua finalidade social e assistencial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 006/2014

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ONG GAPES.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão - PE - DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ONG GAPES (Grupo de Apoio a Pessoas em Vulnerabilidade Social), com neste Município da Vitória de Santo Antão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.817.821/0001-18, localizada na Quadra 47, nº 85-A, Bairro Mário Bezerra.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde 2011, e se enquadra nas exigências das Leis específicas em relação à sua finalidade social e assistencial

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de março de 2014.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR -1º SECRETÁRIO –

SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE

-2º SECRETÁRIO -